



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES;**

INDICAÇÃO Nº 939/13

INDICO A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE QUE PROVIDENCIE A URGENTE INSTALAÇÃO DE CÂMERA DE VIDEO MONITORAMENTO SOBRE A CAIXA DE CORRESPONDENCIAS DOS SRS. VEREADORES, LOCALIZADA NO CORREDOR DA PRESIDÊNCIA. COM A FINALIDADE DE COIBIR ATOS DE ANÔNIMOS, QUE CONSTANTEMENTE ENVIAM DENÚNCIAS ATRAVÉS DA MESMA PRA OS GABINETES.

SALA MAL. H. DE ALENCAR CASTELO BRANCO, 24 DE ABRIL DE 2013.

**DR. ANTONIO EDUARDO SERRANO
VEREADOR**

Balne

C



A Câmara Municipal de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 5.114, de 03 de Maio de 2012, autoriza o Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Contabilidade, Dr. José Roberto Soárez, a contratar em caráter emergencial a título precário, das seguintes transações no âmbito da sua competência:

Balne

C

DR. GUILHERME KIRSCHNER

A TROXA!

A JANAINA ACERTOU 40 MIL POR MÊS

QUEM VAI PAGAR É O HELIODE

MAIS 5 PORTARIAS DE 3 MIL

QUE O MOURÃO VAI DAR

SOU COLEGA DE CÂMARA TROXA TAMBEM

Este Lei entre em vigor na legislatura de São Paulo, se as disposições da mesma não forem devidamente observadas, ou se o legislador de São Paulo, ao requererem a sua aprovação, não obtiverem resultado, é de 03 de dezembro de 2012, arquivado.

As Repartilhas Pública e Social da Prefeitura de São Paulo, que resultam da despesa com a remuneração dos servidores municipais, é de 12 de dezembro de 2012, quando da publicação da lei.

De 03 de Maio de 2012, quando a Câmara Municipal de São Paulo, que resulta da despesa com a remuneração dos servidores municipais, é de 12 de dezembro de 2012, quando da publicação da lei.

Ba

ENTAL DE CTGACAO CONSTITUCIONAL E FEDERATIVO

LEI N° 1.616 DE 03 DE MAIO DE 2012

"DE INÍCIA REDAÇÃO

"DE 03 DE MAIO DE 2012

FEZ SEU SUPER DE 03 DE MAIO DE 2012

ART. 1º. O art. 5º

SEGUNTO redação

"Art. 5º. O Conselho

Regional de Praia Gi-

Supremo da Praia Gi-

Rafael de Praia Gi-

Supremo da Praia Gi-

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO N.º 061/13

Sr. Presidente:

Abro o presente processo, composto de 02 fls. referentes a(o)
INDICAÇÃO N.º 939/13 e uma folha de informação.

Praia Grande, 26 de abril de 2013.

Fabiano Cardoso Vinciguerra
Operador Técnico





Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

SENHOR PRESIDENTE:

Trata o presente processo de Indicação apresentada pelo Nobre Vereador ANTONIO EDUARDO SERRANO, solicitando instalação de câmera de monitoramento no local reservado à entrega das correspondências dos Senhores Vereadores.

Em que pese a justa indignação do Nobre Vereador Dr. SERRANO, diante da indevida utilização de sua caixa de correspondências para postagem de bilhetes acusadores, desprovidos de qualquer prova, e para difamação de parlamentares desta Casa de Leis;

Em que pese o acusador utilizar-se do anonimato para esquivar-se de sua responsabilização civil e criminal;

Não se deve ignorar que o sistema de monitoramento por câmeras objetiva tutelar a segurança e integridade dos Vereadores, funcionários e visitantes, bem como do patrimônio público, sendo inviável utilizar-se deste mecanismo de segurança para monitorar a ação das pessoas, sob pena de ofender a intimidade e a privacidade do cidadão, inclusive dos Senhores Vereadores.

Da mesma forma, o cidadão poderá sentir-se intimidado a expor sua imagem ao entrar em contato com o seu Vereador através de correspondências, seja para apresentar sugestões e projetos, ou exigir atendimento aos anseios de sua comunidade.

Por este motivo, esta Assessoria Jurídica é de parecer contrário ao atendimento do pedido.

Praia Grande, 29 de abril de 2013.

FÁBIO CARDOSO VINCIGUERRA
Assessor Jurídico



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

SENHOR VEREADOR:

Ante o exposto no parecer jurídico, que acolho por seus próprios fundamentos, INDEFIRO o vosso pedido, apesar de justíssimo em sua manifestação.

É que o pedido causará ofensa aos direitos individuais do cidadão, principalmente daqueles que pretendem, ainda que anonimamente, entrar em contato com os Nobres Edis.

Praia Grande, 29 de abril de 2013.

SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA
Presidente

CIENTE:
PRAIA GRANDE, 30 DE abril **DE 2013.**

ANTONIO EDUARDO SERRANO
VEREADOR